



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1650/2013, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 05/2013, VISANDO APURAR RESPONSABILIDADE DE AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 146/2013 – 1ª PJCM, protocolado nesta Prefeitura Municipal, sob o nº 0005922/2013 em 23 de outubro de 2013, em que o Ministério Público vem representar, com fundamento no artigo 110, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município de Cândido Mota, visando a apuração e responsabilização pelos fatos narrados na ação de improbidade administrativa, ajuizada em face de ANTONIO CARLOS BONINI DE PAIVA, GILBERTO HENRIQUE DA SILVA E OUTROS;

CONSIDERANDO que os fatos já estão devidamente definidos no Inquérito Civil nº 14.0230.0000351/2013-6, promovido pelo Ministério Público do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a recomendação da Comissão de Sindicância 01/2013 em seu relatório final;

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 210 e seguintes da Lei Complementar nº 424/94, de 14 de julho de 1994, Estatuto dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Cândido Mota;

CONSIDERANDO, ainda, que os indiciados são agentes políticos que ocupam cargos de Vice-prefeito e Secretário Municipal, sendo impossível o atendimento do disposto no artigo 211 da Lei Complementar nº 424/94 de 14 de julho de 1994;

### R E S O L V E :

Art. 1º. Fica instaurado o presente Processo Administrativo Disciplinar sob nº 05/2013, visando a apuração de responsabilidade do Vice-Prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS BONINI DE PAIVA e do Secretário de Administração Municipal GILBERTO HENRIQUE DA SILVA, acerca dos fatos narrados no Inquérito Civil nº 14.0230.0000351/2013-6, que deu origem à Ação Civil de Improbidade Administrativa nº 0003742-13.2013.8.26.0120.

Art. 2º. Os membros que comporão a Comissão Processante são:

- SOLANGE CAMARGO SOUZA DE OLIVEIRA PRADO
- RUY STURION DA ROCHA
- KARINA DALA POLA

Art. 3º. Fica designada a Senhora SOLANGE CAMARGO SOUZA DE OLIVEIRA PRADO, para presidir os trabalhos no presente Processo Administrativo.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da Publicação desta portaria, para concluir os trabalhos e emitir parecer conclusivo acerca dos fatos, conforme dispõe o artigo 213 da Lei Complementar nº 424/94, de 14 de julho de 1994.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2013.



ZACHARIAS JABUR - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

ITAMAR DE ALMEIDA BARROS - SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 E-Mail: candidomota@candidomota.com.br